



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Autógrafo nº 44/2025

PROJETO DE LEI Nº 3 6 /2025

Dispõe sobre a Criação da Patrulha Maria da Penha Municipal no Município de Maracás-BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Maracás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Patrulha Maria da Penha Municipal, no âmbito do Município de Maracás-BA, com a finalidade de auxiliar no combate à violência contra a mulher, por meio de ações preventivas e de assistência às vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º - A Patrulha Maria da Penha Municipal será vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Assistência Social e/ou outro órgão competente, em parceria com a Guarda Municipal e demais instituições envolvidas na proteção dos direitos das mulheres.

Art. 3º - São atribuições da Patrulha Maria da Penha Municipal:

- I - Realizar visitas preventivas e fiscalizatórias a mulheres que possuam medidas protetivas de urgência;
- II - Monitorar situações de risco para mulheres em situação de violência doméstica;
- III - Atender ocorrências relacionadas à violência de gênero, garantindo apoio às vítimas;
- IV - Orientar as mulheres sobre seus direitos e os meios de proteção disponíveis;
- V - Estabelecer parcerias com órgãos da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, como o Ministério Público, Delegacia da Mulher e Centros de Referência;
- VI - Capacitar continuamente os agentes envolvidos nas ações da patrulha.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com os governos estadual e federal, bem como com entidades privadas, para viabilizar a execução deste programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Gomes de Oliveira

Vereador

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACÁS**

953

30 JUN. 2025

PROTOCOLO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

JUSTIFICATIVA

A criação da Patrulha Maria da Penha Municipal é uma medida essencial para o enfrentamento da violência contra a mulher em Maracás. A violência de gênero é um problema grave, e há necessidade de ações efetivas que garantam a proteção e a segurança das vítimas.

A Patrulha Maria da Penha já demonstrou ser um instrumento eficaz em diversos municípios do Brasil, garantindo o cumprimento das medidas protetivas e reduzindo casos de reincidência de agressões. Por meio de um acompanhamento especializado e da presença constante dos agentes de segurança, é possível oferecer suporte às mulheres e promover a prevenção da violência doméstica.

Dessa forma, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 06 de Março de 2025.

Alex Gomes de Oliveira
Vereador

Renovamos votos de estima e apreço.

Presidência da Câmara Municipal, em 27 de junho de 2025.


Jonas Bernardo de Amorim
Presidente


Heraldo Pires de Lima Júnior
Primeiro Secretário